



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO PMI Nº 034/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 002/2023

PREÂMBULO

O Município de Imaruá, SC, por intermédio da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude, comunica aos interessados que procederá a **CHAMADA PÚBLICA** para a oferta de cotas de publicidade para utilização dos colchões laterais do Ginásio Municipal Lúcio Carlos Faust.

O presente Edital rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Patrocínio, cujos termos, igualmente, o integram.

Os documentos serão recebidos **a partir das 07 horas do dia 27/10/2023**, Setor de Protocolo, sede da Prefeitura, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000 – Imaruá – SC, observadas as disposições contidas no subitem 3.6.1 deste Edital.

O edital terá o prazo de vigência até 31/12/2024, estando à disposição no site www.imarui.sc.gov.br, ou de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Recebimento do envelope de habilitação

A partir das 07 horas do dia 27/10/2023

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruá.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruá/SC.

Data prevista para abertura dos envelopes recebidos

Dia: 28/11/2023, às 09 horas.

Local: Setor de Licitação da Prefeitura de Imaruá.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruá/SC.

1. DO OBJETO

A presente chamada pública tem por objeto a oferta de cotas de publicidade para utilização dos colchões laterais do Ginásio Municipal Lúcio Carlos Faust.

2. DAS COTAS DE PUBLICIDADE

2.1. O valor de cada cota será conforme o local da exposição da logomarca sendo:

- a)** 14 cotas de publicidade na lateral esquerda (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 526,08 (quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos);
- b)** 02 cotas de publicidade na lateral direita (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 473,47 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- c)** 10 cotas de publicidade nos fundos - trave (vestiários) (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 604,99 (seiscentos e quatro e noventa e nove reais);
- d)** 10 cotas de publicidade nos fundos - trave (entrada) (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 420,86 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos);
- e)** 2 cotas de publicidade na quadra - área futsal (adesivo) valor unitário R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Chamada Pública os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como os produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas conforme disposição da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

3.3. A inscrição na Chamada Pública implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

3.4. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.5. Poderão participar desta Chamada Pública, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto.

3.6. Que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas neste edital, o formulário "SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA".

3.6.1. A Solicitação de Inscrição de Chamada Pública deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ser impressa (datilografada ou digitada) em 01 (uma) via, em língua portuguesa, conforme modelo constante no Anexo II, do presente Edital;
- b) Ser impressa em papel timbrado ou com marcas e logotipo da solicitante;
- c) Não poderá conter ressalvas, rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas;
- d) Deverá ter suas folhas numeradas;
- e) Deverá estar datada e com a indicação do local;
- f) Deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da solicitante;
- g) Deverá ser entregue em envelope opaco e fechado, que conterá, conforme o caso, os demais documentos para a inscrição da Chamada Pública especificados neste edital (conforme Anexo IV deste edital), com as seguintes indicações em seu averso:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PROCESSO PMI Nº 034/2023 - CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 002/2023
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO
CNPJ Nº
ENDEREÇO – TELEFONE – E-MAIL

3.6.2. A inscrição nesta Chamada Pública implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

3.7. Não poderão participar os interessados:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) empresário ou sociedade cuja atividade econômica esteja relacionada à fabricação, distribuição ou comercialização exclusiva de: produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas; e
- e) agremiações, associações ou entidades de natureza religiosa ou instituições político-partidárias.

4. DA PROPOSTA E DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. O envelope contendo a proposta de cota de publicidade deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí, situado à Rua José Inácio da Rocha, 109 Centro – Imaruí/SC.

4.2. O interessado deverá escolher a cota de publicidade indicada no anexo;

4.3. Abertos os envelopes das propostas com a inscrição de habilitação, pela Comissão de Licitação, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4.2. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.6. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

4.7. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no anexo.

4.8. Caso o número de inscritos seja superior ao de espaços de publicidade disponíveis, será efetuado sorteio público;

4.9. A convocação será divulgada no site do município e realizada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) informada no Anexo. O aviso do sorteio será



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

publicado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data prevista para o sorteio;

4.10. Os envelopes serão recebidos durante a vigência da presente Chamada Pública que terá o prazo de vigência até 31/12/2024. Após recebimento dos envelopes, a comissão de licitação terá o prazo de cinco dias úteis para realizar uma nova Reunião Pública para o julgamento das inscrições.

5. DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A chamada pública será formalizada mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando, uma relação contratual de prestação de serviço com o Município.

5.2. O interessado que não apresentar a comprovação de quitação da cota no prazo estipulado perderá o direito à sua cota.

5.3. Os valores deverão ser depositados junto a Conta do Tesouro Municipal através de **depósito identificado** e comprovados em até 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio;

Ag. 5211-6

CC. 105094-X

CNPJ 82.538.851/0001-57 - Município de Imaruí.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante da inscrição da Chamada Pública pela Comissão Permanente de Licitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e publicação do extrato no site oficial do Município.

6.2. Sendo homologado o pedido de inscrição da Chamada Pública será formalizado o Termo de Patrocínio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

7. DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1. O Interessado deverá comparecer ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Imaruí para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito da aquisição da cota, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Imaruí o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

7.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação da Chamada Pública, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

7.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- A) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- B) Em caso de falência;
- C) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até 31/12/2024.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos captados a título de cota de publicidade conforme o objeto deste Edital de Chamada Pública constituirão receitas do município e poderão aplicados na promoção, organização e manutenção do Ginásio Municipal Lúcio Carlos Faust.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

10.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

10.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste instrumento, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Fornecer as Logomarcas e escritas que considerar utilizar nos espaços publicitários, de acordo com as medidas especificadas no Anexo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários.

11.2. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do permissionário, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

11.3. Fornecer os materiais publicitários de forma padronizada.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Até (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br endereçada ao presidente da CPL, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Os recursos administrativos deverão ser apresentados, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br endereçada ao presidente da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no site oficial do Município e serão processados nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. A resposta à impugnação e ao recurso será divulgada no site oficial do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

12.8. A inscrição neste processo implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

I - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio, a ser inscrito em dívida ativa municipal;

II - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Prefeitura Municipal de Imaruí.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que deverá interpretar as regras previstas nesta Chamada Pública e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

14.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. A Prefeitura Municipal de Imaruí, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 49 da Lei 8.666/93.

14.5. Para todas as questões suscitadas, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Imaruí.

Imaruí/SC, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**PROCESSO PMI Nº 034/2023
CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 002/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAS DE PUBLICIDADE GINÁSIO MUNICIPAL LÚCIO CARLOS FAUST

1. OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a oferta de cotas de publicidade para utilização dos colchões laterais do Ginásio Municipal Lúcio Carlos Faust.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ginásio Municipal é um espaço vital para a prática esportiva e cultural da nossa comunidade. A venda de cotas de patrocínio proporcionará recursos financeiros adicionais, para a manutenção das instalações, garantindo um ambiente seguro, confortável e atrativo para os praticantes de esportes e frequentadores. As empresas patrocinadoras terão a oportunidade de associar suas marcas a um espaço de relevância na comunidade. A exposição da marca no ginásio e em eventos esportivos proporciona visibilidade, reforça a imagem de responsabilidade social corporativa e aumenta a conexão com o público local. A venda de cotas de patrocínio diversifica as fontes de financiamento do ginásio, reduzindo a dependência exclusiva de recursos próprios. Isso cria uma base financeira mais estável e sustentável para a gestão e operação do espaço esportivo. Ainda, ante todo o exposto, a comercialização dos espaços de forma igualitária e com requisitos estabelecidos previamente evita que a administração beneficie particulares em detrimento a quaisquer possíveis interessados em anunciar sua marca no espaço, hora disponibilizado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Chamada Pública os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como os produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas conforme disposição da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

3.1. A inscrição na Chamada Pública implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

3.1. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública, as empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao Projeto.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos captados a título de cota de publicidade conforme o objeto deste Edital de Chamada Pública constituirão receitas do município e poderão aplicados na promoção, organização e manutenção do Ginásio Municipal Lúcio Carlos Faust.

5. DA PROPOSTA E DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. O envelope contendo a proposta de cota de publicidade deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí, situado à Rua José Inácio da Rocha, 109 Centro – Imaruí/SC.

5.2. O interessado deverá escolher a cota de publicidade indicada no anexo;

5.3. Abertos os envelopes das propostas com a inscrição de habilitação, pela Comissão de Licitação, **na ordem de protocolo**, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

5.4. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

5.5. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no anexo.

5.6. Caso o número de inscritos seja superior ao de espaços de publicidade disponíveis, será efetuado sorteio público;

5.7. A convocação será divulgada no site do município e realizada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) informada no Anexo. O aviso do sorteio será publicado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data prevista para o sorteio;

5.8. Os envelopes serão recebidos durante a vigência da presente Chamada Pública que terá o prazo de vigência até 31/12/2024;

6. DAS COTAS DE PUBLICIDADE

6.1. O valor de cada cota será conforme o local da exposição da logomarca sendo:

a) 14 cotas de publicidade na lateral esquerda (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 526,08 (quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos);

b) 02 cotas de publicidade na lateral direita (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 473,47 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos);

c) 10 cotas de publicidade nos fundos - trave (vestiários) (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 604,99 (seiscentos e quatro e noventa e nove reais);

d) 10 cotas de publicidade nos fundos - trave (entrada) (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 420,86 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos);

e) 2 cotas de publicidade na quadra - área futsal (adesivo) valor unitário R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



7. DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A chamada pública será formalizada mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município;

7.2. O interessado que não apresentar a comprovação de quitação da cota no prazo estipulado perderá o direito à sua cota;

7.3. Os valores deverão ser depositados junto a Conta do Tesouro Municipal através de **depósito identificado** e comprovados em até 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio;

Ag. 5211-6

CC. 105094-X

CNPJ 82.538.851/0001-57 - Município de Imaruí

8. DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. O Interessado deverá comparecer ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Imaruí para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito da aquisição da cota, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

8.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Imaruí o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

8.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação da Chamada Pública, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

8.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

8.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

D) Não cumprimento das obrigações assumidas;

E) Em caso de falência;

F) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste instrumento, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.3. Fornecer as Logomarcas e escritas que considerar utilizar nos espaços publicitários, de acordo com as medidas especificadas no Anexo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Disponibilizar os devidos locais e a montagem dos banners com a divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do Ginásio, conforme descrição da cota adquirida;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do permissionário, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Fornecer os materiais publicitários de forma padronizada.

11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

11.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até 31/12/2024;

12. DAS SANÇÕES

12.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

I - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio, a ser inscrito em dívida ativa municipal;

II - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Prefeitura Municipal de Imaruí;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que deverá interpretar as regras previstas nesta Chamada Pública e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

13.3. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br endereçada ao presidente da CPL, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

13.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. A Prefeitura Municipal de Imaruí, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 49 da Lei 8.666/93.

13.6. Para todas as questões suscitadas, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Imaruí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO PMI Nº 034/2023
CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 002/2023

ANEXO II
PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A
Prefeitura Municipal de Imaruí
Chamada Pública PMI Nº 002/2023

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ: INSC. EST. (Se houver):
Endereço Completo:
Telefone: (.....)..... E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:
Cargo/Função:
RG: Org. Emissor/UF: CPF:
Telefone: (.....)..... E-MAIL:

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nosso Pedido de inscrição da Chamada Pública referente à:

✓ A oferta de cotas de publicidade para utilização dos colchões laterais do Ginásio Municipal Lúcio Carlos Faust.

Ao apresentar nosso pedido de inscrição da Chamada Pública, concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Encaminhamos juntamente com a presente carta, os documentos de habilitação para a Chamada Pública conforme solicitado no anexo IV do Edital.

A validade deste Pedido de inscrição da Chamada Pública é de 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo do presente pedido.

Cidade, dia do mês, ano.

Representante
Nome Completo – Cargo
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO PMI Nº 034/2023 CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 002/2023

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IMARUÍ, inscrito no CNPJ sob nº.82.538.851/0001-57 ora em diante denominada MUNICÍPIO e, inscrita no C.N.P.J., doravante denominada PATROCINADORA, para a Chamada pública para oferta de “cotas de publicidade”, na forma do Edital de Chamada Pública Nº. xxx/20xx.

Aos _____ dias de _____ de 20____, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE IMARUI-SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo por seu Prefeito em Exercício _____, portador do CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF/MF nº _____, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, pelo qual a empresa PATROCINADORA se obriga a executar o objeto desta Chamada Pública, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a oferta de cotas de publicidade para utilização dos colchões laterais do Ginásio Municipal Lúcio Carlos Faust.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1. O MUNICÍPIO, através Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do Ginásio, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COTAS

3.1. A Patrocinadora usufruirá pela disponibilização do espaço publicitário número _____ até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DA COTA

4.1. A PATROCINADORA responsabilizar-se-á pelo envio dos arquivos de logomarca/layout/nomes de acordo com a cota escolhida na sua proposta, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até o dia 31/12/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

5.2. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente

fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.3 - A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos da Chamada Pública nº xxx/20xx inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

5.4 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6.3. Fornecer as Logomarcas e escritas que considerar utilizar nos espaços publicitários, de acordo com as medidas especificadas no Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

7.1. Disponibilizar os devidos locais e a montagem dos banners com a divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do Ginásio, conforme descrição da cota adquirida.

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Fornecer os materiais publicitários de forma padronizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

I - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio, a ser inscrito em dívida ativa municipal;

II - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Para dirimir questões decorrentes desta Chamada Pública fica declarado o Foro da Comarca de Imaruí, com renúncia expressa a qualquer outro.

Imaruí, ____ de _____ de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO PMI Nº 034/2023 CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 002/2023

ANEXO IV DOCUMENTOS PARA A CHAMADA PÚBLICA

1. Os documentos de habilitação exigidos neste deverão ser apresentados juntamente com o “Modelo Padronizado para Solicitação de inscrição da Chamada Pública” (Anexo II do edital), e inseridos no envelope “Documentos para Chamada Pública” (na forma da alínea “g” do item 3.6.1 do edital) os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos;

b) CPF e RG do (s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto acima ou por meio de procuração;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na datada apresentação.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Federal)

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

h) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

i) Declaração Conjunta da proponente (conforme modelo constante do Anexo V).

j) Proposta (conforme modelo constante do Anexo VI).

2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1.1. As declarações também poderão ser firmados por assinatura digital, devendo ser providenciado pelo credenciante a remessa do documento em mídia digital para verificação, ou o envio do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.

3. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

mediante **cotejo da cópia com o original.**

4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
5. Os documentos exigidos, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste capítulo obstará a inscrição do interessado.
7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.
8. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
9. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Protocolo, sede da Prefeitura, Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88770-000 – Imaruí – SC, no horário de 07h às 13h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

Não haverá necessidade de credenciamento de representante para entrega de documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO PMI Nº 034/2023
CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 002/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº..... e do CPF nº.....

DECLARA:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2023.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PROCESSO PMI Nº 034/2023
CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 002/2023

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Imaruí

Assinalar a cota desejada e colocar a quantidade.

Interesse	Qtd.	
		14 Cotas de publicidade na lateral esquerda (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 526,08 (quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos);
		02 cotas de publicidade na lateral direita (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 473,47 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos);
		10 cotas de publicidade nos fundos - trave (vestiários) (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 604,99 (seiscentos e quatro e noventa e nove reais);
		10 cotas de publicidade nos fundos - trave (entrada) (1,90mX1,10cm), valor unitário R\$ 420,86 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos);
		2 cotas de publicidade na quadra - área futsal (adesivo) valor unitário R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Interessado:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-Mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Termo de Patrocínio:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo